



**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA SALARIAL**

Às nove horas e trinta minutos do dia 23 de junho de dois mil e dezesseis, reuniram-se os integrantes da Comissão de Política Salarial, instituída pelo Decreto n.º 31/2015, para a abertura dos trabalhos. Estiveram presentes o Secretário Chefe da Casa Civil, Exmo. Sr. Valdir Luiz Rossoni; Secretário de Estado da Fazenda, Exmo. Sr. Mauro Ricardo Machado Costa; Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Exmo. Sr. Reinhold Stephanes; Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, Exmo. Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior; Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador, Exmo. Sr. Deonilson Roldo; e Procurador Geral do Estado, Exmo. Sr. Paulo Sergio Rosso. Foram submetidos à apreciação da Comissão os seguintes expedientes com respectivos assuntos:

**1) EXPEDIENTE N° 13.795.297-1:**

**INTERESSADO:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - PMPR

**OBJETO:** ratificação da decisão a respeito do deferimento do pagamento de subsídio aos aspirantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar que terminaram o curso de formação.

**DELIBERAÇÃO FINAL: APROVADO.**

**2) EXPEDIENTE N° 13.738.144-3:**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU

**OBJETO:** Autorização para contratação temporária de 71 servidores nas funções de técnico de enfermagem, enfermeiro, psicólogo, médico, odontólogo e terapeuta ocupacional para atuação nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade. Valor: R\$ 465.463,46

**DELIBERAÇÃO FINAL: APROVADO, devendo ser ratificado pelo Exmo. Governador.**

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

- **SEFA:** Informação n° 010/2016 – COP (Fis. 22/23): em relação ao aspecto orçamentário, a COP, em anuência ao GOS/SESA, ratifica a existência de recursos orçamentários necessários e suficientes para atendimento do pleito. Ressalva que o processo precisa cumprir integralmente as determinações contidas na seção V – Da Administração de Pessoal do Decreto Estadual n° 2.873/15, que fixou as normas referentes à execução orçamentária e financeira do exercício de 2016. Alerta, em consonância com as recomendações do Tribunal de Contas do Paraná (exercício de 2014), sobre o elevado número de servidores selecionados por regime especial, sendo necessário estudos para redução dessa modalidade de contratação e por fim, opina pelo retorno do processo à SEJU para atualização das informações, incluindo o reajuste concedido com base no Decreto



## Comissão de Política Salarial Governo do Estado do Paraná

Estadual nº 3.293/15 e após, o pleito pode prosseguir sem retornar à COP/SEFA.

- **SEFA:** Informação nº 54/2016 – CAFE (Fl. 62): informa que o último índice apurado de despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se no patamar de 43,30% da Receita Corrente Líquida.
- **SEJU:** Informação nº 583/2016/GOS (fl. 199): Informa que os recursos orçamentários necessários para atender despesas com contratação em Regime Especial – CRES, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de 71 servidores nas funções de Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Psicólogo, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Terapeuta Ocupacional, correrão por conta da dotação **4760.10301194.431** – Atenção à Saúde Básica do Adolescente em Medida Sócioeducativa, Espécie: Pessoal e Encargos Sociais, Fonte **100**. A despesa está contemplada na proposta orçamentária 2016 da SEJU, aprovada na Lei Orçamentária nº 18.660/15, prevista no Plano Plurianual, conforme Lei nº 18.661/15 e na LDO nº 18.532/15. O valor restante será incluído na proposta orçamentária para 2017, não estando em desacordo com a Lei Complementar nº 101/00, conforme artigo 16, § 1º, incisos I e II.
- **SEJU:** Declaração de Adequação de Despesa nº 583/2016 (Fls. 201) – declara que a despesa é regular e está em consonância às disposições da Lei Complementar nº 101/00; Lei nº 4.320/64; Lei nº 866/93; Lei nº 15.608/07 e Decreto nº 2.879/15. Por fim declara que as informações e documentos existentes no protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, podendo o protocolado seguir seu trâmite.
- **SEJU:** Informação nº 195/2016 – Assessoria Técnica Jurídica: conclui que o pleito está em conformidade com o artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 27, IX, “a” e “b” da Constituição Estadual, bem como inciso VII, do art. 2º e 5º da Lei Complementar nº 108/05, instruído em conformidade com a Informação nº 307/2016 – PRC/PGE ao que se refere a presente Pasta, ressaltando-se a imprescindibilidade de tramitação em conformidade com o previsto no art. 33 do Decreto nº 2.879/15 e Decreto nº 4.512/09. Sugere que em razão da alteração no quantitativo da contratação pretendida, seja o protocolado submetido à deliberação do Sr. Secretário da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, para fins de atendimento ao previsto no inciso III, do artigo 2º, do Decreto 4.189/16.
- **SEAP:** Informação nº 195/16 – DSRH/DRH (fls. 214/215): Considerando que sob a ótica de RH, a DSRH não vê óbice à contratação, entende que o processo encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Comissão de Política Salarial, à COP e CAFE/SEFA e finalmente à deliberação Governamental.
- **SEAP:** Informação nº 179/2016 – DRH/RHI (fls. 215/216): informa que os valores foram estimados em R\$465.463,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos das informações orçamentárias financeiras às fls. 199 a 202 e que a demanda foi registrada no Acompanhamento de Despesa com a Folha de Pagamento, elaborada pelo RH Informação. Anexa Projeção do



## Comissão de Política Salarial Governo do Estado do Paraná

valor da folha de pagamento da SEJU para o triênio de 2017 a 2019, considerando o impacto gerado pela presente proposta. Por fim, informa que os recursos orçamentários e financeiros que farão face às despesas correrão a conta do Orçamento do FUNSAUDE em atividade específica para tal.

### 3) EXPEDIENTE Nº 14.043.121-4:

**INTERESSADO:** CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA - CCTG

**OBJETO:** Autorização para pagamento de serviço extraordinário referente aos meses de abril, maio e junho de 2016. Valor: R\$46.154,90

**DELIBERAÇÃO FINAL:** APROVADO, devendo ser ratificado pelo Exmo. Governador.

#### INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- **SEAP:** Informação nº 108/2016 – DRH/RHI (fls. 34/35): informa que conforme planilhas de custos juntadas às fls. 07/18, informação nº 03/2016 (fl. 27) e Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa nº 16/2016 (Fl. 30) o valor para o trimestre é de R\$ 46.154,90. Anexa planilha de gastos com Horas Extras no período correspondente aos últimos 12 meses e Quadro Demonstrativo de Cargos do órgão referente ao mês de março/2016, por fim, informa que foi registrado no Acompanhamento de Despesa com Pessoal elaborado pelo RH Informação, para o exercício de 2016.
- **SEFA:** Informação nº 424/2016 – COP: ratifica a existência de saldo orçamentário disponível, bem como cota orçamentária na espécie pessoal e encargos sociais, Fonte 250 – Diretamente Arrecadados e no valor de R\$92.234,00 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais). Pontua que diante do quadro apresentado a COP não encontra óbice à continuidade do pleito, desde que seja utilizado apenas recursos da Fonte 250 para efetuar o pagamento, cumprido assim o § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.843/14, devendo a implantação de hora extra ser precedida de autorização governamental, nos termos do Art. 3º do Decreto 11.843/2014.
- **SEFA:** Informação nº 221/2016 – CAFE: Informa que o pleito pode ser atendido, tendo em vista que o último índice apurado de despesa com pessoal do Poder Executivo de que trata o art. 20 da LC 101/2000 encontra-se no patamar de 44,28% da Receita Corrente Líquida. Adverte que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite estabelecido na LC 101/2000, ou seja, extrapolou o limite de alerta do Tribunal de Contas previsto no art. 59, § 1º, II do supracitado diploma.



**Comissão de Política Salarial  
Governo do Estado do Paraná**

**4) EXPEDIENTE N° 13.984.652-4 e anexos:**

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**OBJETO:** Autorização para pagamento de serviço extraordinário – servidores do DER que atuaram em auxílio à Operação Verão e Operação Tapa Buraco. Valor: R\$295.962,95

**DELIBERAÇÃO FINAL: APROVADO.**

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

- SEFA: Informação n° 256/2016 – COP: Informa que os pedidos deveriam ter cumprido integralmente as exigências previstas no Decreto n° 11.843/14, devendo assim retomar o fluxo previsto na norma para ser objeto de avaliação. Recomenda que os autos retorne à origem para que o pleito seja avaliado à luz do Decreto supramencionado.
- SEAP: Informação n° 168/2016 – DRH/RHI (Fl. 70): informa que nos últimos 12 meses não foram pagos serviço extraordinário ao DER. A demanda foi registrada no Acompanhamento de Despesa com a Folha de Pagamento, elaborada pelo RH Informação.

**5) EXPEDIENTE N° 14.054.645-3**

**INTERESSADO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

**OBJETO:** Apreciação de proposta de Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017.

**DELIBERAÇÃO FINAL: APROVADO, com ressalvas apontadas pelo CCEE.**

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

- CCEE: Deliberação n° 0054/2016 e Informação n° 054/2016: a proposta apresentada pela Companhia, na maioria de suas cláusulas está de acordo com o recomendado no Ofício CCEE n° 007/2015. O novo acordo apenas reajusta os benefícios e conquistas do Acordo anterior, utilizando, em sua maioria, o INPC. Contudo, o CCEE recomenda que algumas cláusulas se enquadrem nos limites das diretrizes do mencionado ofício, a saber: **a)** discordam da posição da Companhia na manutenção do repasse referente o Fundo Assistencial na proporção de 2/30avos do salário dos empregados. O repasse está em desacordo com a diretriz n° 2 do anexo único do Ofício CCEE n° 007/2015, onde estabelece que os benefícios já existentes devem ser adequados aos estritos termos e parâmetros estabelecidos na legislação a eles aplicável. Nos termos do disposto no Art. 8º, inciso IV, da Constituição, no art. 513, “e” da CLT e na Súmula n° 666 do STF, o pagamento deve ser realizado pelo empregado filiado ao sindicato que o representa, logo não é uma obrigação financeira a ser arcada pela Companhia; **b)** recomenda que o Abono Indenizatório constante na cláusula quinta (fl. 14) da minuta de ACT seja congelado nos valores anteriores. A correção está em desacordo com a diretriz n° 4 do anexo único do Ofício CCEE n° 007/2015; **c)** Recomenda que a correção do Auxílio Alimentação fique limitada ao índice de correção aplicado à correção salarial. A correção está em desacordo com a diretriz n° 2 do anexo único do Ofício CCEE n° 007/2015; e **d)** Recomenda também que a correção do Vale



**Comissão de Política Salarial  
Governo do Estado do Paraná**

Lanche fique limitada ao índice de correção aplicado à correção salarial. A correção está em desacordo com a diretriz nº 2 do anexo único do Ofício CCEE nº 007/2015. Observadas as recomendações acima, opina pela aprovação da proposta de Acordo Coletivo de Trabalho apresentada.

**6) EXPEDIENTE N° 14.038.193-4:**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEAP

**OBJETO:** Apreciação de pedido para reconhecimento administrativo de cálculo adicional por tempo de serviço sobre o total da remuneração de 2 Advogados do Estado. Impacto orçamentário e financeiro: R\$4.150,81 (quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos) mensais. Impacto orçamentário e financeiro para extensão aos demais Advogados do Estado: R\$47.686,82 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais.

**DELIBERAÇÃO FINAL:** Retirado de pauta para encaminhamento à SEFA.

**7) EXPEDIENTE N° 14.095.470-5**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEAP

**OBJETO:** Apreciação de proposta para adequação da remuneração de servidores efetivos, temporários e contratados pela CLT ao piso salarial mínimo regional. Impacto orçamentário e financeiro: R\$1.305.228,43 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) mensais.

**DELIBERAÇÃO FINAL:** Retirado de pauta para encaminhamento à SEFA.

**8) EXPEDIENTE N° (SEM PROTOCOLADO)**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA

**OBJETO:** Apreciação da Nota Técnica CCEE nº 002/2016 que trata das diretrizes para a elaboração de Programa de Dispensa Voluntária – PDV e Programa de Aposentadoria Incentivada.

**DELIBERAÇÃO FINAL:** APROVADA, APROVADO com ressalva de que serão atendidas eventuais sugestões a serem feitas pela PGE.

**9) EXPEDIENTE N° (SEM PROTOCOLADO)**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED

**OBJETO:** Desconto em folha de pagamento de faltas de professores.

**DELIBERAÇÃO FINAL:** APROVADO, devendo ser exarado parecer pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE/PR.



**Comissão de Política Salarial  
Governo do Estado do Paraná**

**10) EXTRA PAUTA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEAP**

**OBJETO:** Cronograma para pagamento de promoções e progressões

**DELIBERAÇÃO:** Instituição de Comissão Multidisciplinar para análise e elaboração de cronograma para pagamento de promoções e progressões.

Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião às 12:00 horas. A presente Ata foi digitada por Katyani Ogura da Silveira \_\_\_\_\_, lavrada em conjunto com o Secretário Chefe da Casa Civil, Valdir Luiz Rossoni \_\_\_\_\_, Presidente da Comissão de Política Salarial, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes à reunião.

  
Valdir Luiz Rossoni  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário de Estado da Fazenda

  
Reinhold Stephanes  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

  
Artação de Mattos Leão Júnior  
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

  
Deonilson Roldo  
Secretário Especial da Chefia de Gabinete do Governador

  
Paulo Sergio Rosso  
Procurador Geral do Estado